



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 058-2024 AO CONTRATO Nº 076-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2023.**

## **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E SIRLEI BISPO DOS SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sr<sup>a</sup>. **SIRLEI BISPO DOS SANTOS**, inscrita no RG sob nº 15065442 15 SSP-BA e CPF nº 030.426.085-14, residente e domiciliado na Fazenda Samambaia, zona rural, Cocos-BA, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 089-2023, Dispensa de Licitação nº 018-2023 e Contrato nº 076-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 076-2023, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 076-2023, celebrado entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO passará a vigor a partir do dia 16 de março de 2024, com término previsto para o dia 15 de março de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor global originalmente contratado, qual seja R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o funcionamento de sala de aula de ensino médio no Distrito Cajueiro, zona rural



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

deste município e a cessação desta locação acarretaria em paralisação do fornecimento destes serviços, já que a Prefeitura não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.04.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.043.2302 — Gestão do Ensino Médio**

3.3.9.0.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

15000000- Fonte de Recurso.

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos-Ba, 15 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**LOCATÁRIO**

**SIRLEI BISPO DOS SANTOS**  
**CPF: 030.426.085-14**  
**LOCADOR**